



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 199, de 19 de julho de 2005.

“Acrescenta a letra “c” ao artigo 6º, altera o artigo 10 e altera a letra “b” do artigo 13 da Lei nº 77, de 28 de setembro de 1999.

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu José Donizete Vilela, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei acrescenta e altera disposições da Lei nº 77, de 28 de setembro, nos seguintes termos:

I – f) Fica acrescentada a letra “c” ao artigo 6º, com a seguinte redação:

“c) fornecimento de serviços de máquinas para abertura e conservação de acessos a propriedades rurais, construção e reformas de terreiros de café e construção de silos para os produtores rurais que estão enquadrados nas regras do Pronaf, cuja fiscalização ficará por conta das associações dos produtores rurais do Município de São José da Barra e pela própria Emater”.

II – fica alterado o artigo 10, que passa a ter a seguinte redação:

“Os beneficiários inscritos no programa serão atendidos na forma e ordem estabelecidas em regulamento e de acordo com a disponibilidade do município”.

III – a letra “b” do artigo 13 passa a ter a seguinte redação:

“b) doar até 15(quinze) toneladas de calcário por produtor rural que obedecerá os requisitos da alínea c do inciso I, da referida Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 19 de julho de 2005.

José Donizete Vilela
Prefeito Municipal